



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

PROCESSO SEI N. 0001095-30.2022.4.90.8000

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 435-CJF, de 05 de agosto de 2022**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, para fornecimento de materiais de expediente destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília e do 2º Centro de Geoinformação, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA](#)

[XIX – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **03/11/2022 às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília e do 2º Centro de Geoinformação, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços e conforme Módulo I deste Edital.

2.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste pregão:

a) Gerenciador: Conselho da Justiça Federal, UASG 90026:

b) Participantes (Comando do Exército):

b.1) Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (6º Cia Gd/1957), UASG: 160060;

b.2) 2º Centro de Geoinformação, UASG: 160056.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico seiselita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras;

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019;

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.8.1 A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, consoante previsão do artigo 43, §3º da lei 8.666/1993.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta:

6.13.1 Para os itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do lote 02 por se tratarem de produtos cujos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n 06, de 15 de março de 2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, somente será aceita a oferta de produtos, cujos fabricantes apresentem **certificado de regularidade** no **CTF/APP**, segundo consta na Ficha Técnica de Enquadramento, Códigos: 5-1 do IBAMA.

6.13.1.1 Caso seja apresentada certidão de que o fabricante não possui o referido Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mas tão somente o registro, a exigência do item 6.13.1 será considerada não atendida pela empresa licitante.

6.13.1.2 A apresentação da referida certidão poderá ser suprida caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-a e anexando-a ao processo em andamento ou em diligência durante a sessão pública.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

8.8 Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

8.9 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l.1) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

10.2 Documentação complementar:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “l” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de **R\$ 153.744,61 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, conforme estimado em pesquisa da Seção de Compras do CJF id. 0381469.

13.1.1 A despesa desta aquisição pelo Conselho da Justiça Federal está estimada em R\$ 74.995,21 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), e correrá à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC – 168312; Natureza de Despesa 33.90.30.16 - Material de Expediente.

13.1.2 Para os demais órgãos participantes desta aquisição, consoante faculdade do artigo 7º, §2º do decreto n. 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada quando da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do Módulo III deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mail(s) sei-semapa@cjf.jus.br ou outro, a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a Seção de Material e Patrimônio ou outro indicado pelo órgão participante.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata; ou em caso de não retirada/recebimento da nota de empenho;
- c)** suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d)** declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2 O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a ata ou deixar e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não mantiver a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.4.1 A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do fornecimento dos materiais previstas no Módulo I – termo de referência, anexo a este edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.2 O Sistema de Registro de Preços para esta licitação enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 3º do Decreto em referência.

16.3 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.4 A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicados, terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.2 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

17.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

17.5 O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

17.6 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

17.7 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.8 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.9 A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

17.10 Nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

17.11 Durante a vigência da ata, a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.

18.2 Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual as da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva para formação de cadastro reserva.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.3 O cadastro de reserva indicado no item **18.2** somente será utilizado caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

18.4 As sanções descritas no item XV deste edital se aplicam, no que couberem, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XIX – DA NOTA DE EMPENHO

19.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

19.2 O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis.

19.3 Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

19.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

21.2 Assegura-se a este CJF o direito de:

21.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

21.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

21.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.2.4 Adiar a data da sessão pública.

21.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **21.9**.

21.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2022.

Rodrigo Jordão Dias
Chefe da Seção de Licitações e.e.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO

Centro de Custo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Responsável	SAD/SUCOP/SEMAPA
Gestor Responsável	Designado pela Administração
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Contratação	Registro de Preços
Vigência do Contrato	12 meses

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para um eventual fornecimento de materiais de expediente destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília e do 2º Centro de Geoinformação (CONTRATANTES) conforme as especificações e os quantitativos constantes do **Anexo I** (Id. [0376418](#)) e deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL:

2.1 – O Registro de Preços tem como objetivo a futura aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelos servidores, colabores e magistrados do CJF, a fim de possibilitar o bom andamento dos trabalhos exercidos nas unidades.

2.2 - As Atas de fornecimento de materiais de expediente (Id's. [0205890](#), [0206654](#), [0206655](#), [0206656](#), [0206657](#) e [0206658](#)) já expiraram, estas já tiveram seus quantitativos esgotados, e atualmente não existem contratos vigentes com este objeto, restando, portanto, a necessidade de novas aquisições, dessa vez por meio de Registro de Preços, em busca de uma maior efetividade no planejamento das aquisições.

2.2.2 - Dessa forma, sabendo-se que a Seção de Material e Patrimônio mantém um atendimento contínuo às unidades requisitantes, deverá ser realizado um Registro de Preços com vista a futuras aquisições de materiais de expediente para o Conselho da Justiça Federal.

2.3 – Os materiais de expediente em questão serão utilizados pelos servidores, colabores e magistrados diariamente nas dependências dos órgãos Contratantes.

2.4 – A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se dará pelos seguintes motivos:

2.4.1 – Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, pois alguns itens



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

poderão demandar maior ou menor quantidade de acordo com a necessidade deste Conselho, já outros itens poderão ser julgados desnecessários e não haverá demanda pelo seu fornecimento.

2.4.2 – Devido à falta de espaço, atualmente, para armazenamento de materiais de expediente e com o intuito de evitar deterioração e perda de produtos por prazo de validade, há previsão de aquisição de itens com entregas parceladas, como por exemplo: colas, pincéis, canetas e recado autoadesivo.

DO BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA (6º CIA CD/1957) - (UASG: 52121)

2.5 – O BPEB tem como missão atuar como tropa de Polícia do Exército a fim de cooperar com o Comando Militar do Planalto na Defesa da Pátria, na Garantia da Lei e da Ordem, busca de drogas e materiais: ilícitos nas missões de segurança nas áreas militares, guarda de presos à disposição da Justiça, controle profilático e clínico cirúrgico dos cães do BPEB e de animais de outras instituições militares e ficar em condições de participar das Operações Internacionais, de acordo com os interesses do país.

2.5 – Em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília optou por aderir, junto ao Órgão Gerenciador, na situação de participante do Registro de Preços, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e buscar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, a fim de contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos.

2.7 – O BPEB recebe recursos específicos para atender às necessidades dos trabalhos sob seu encargo, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 12/2022 (90026), na situação de "participante" do Registro de Preços, em virtude da economia de meios, de escala e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (UASG: 160056)

2.8 – Em gênese, a necessidade da contratação baseia-se, em adquirir materiais de expediente, e limpeza para manter em condições o Almojarifado, abastecido com aqueles que demandam o 2º Centro de Geoinformação, para eventuais necessidades decorrentes do dia a dia.

Logo, conforme representado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as quantidades foram levantadas de acordo com as necessidades de consumo em anos anteriores e considerando as novidades no mercado correspondente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo indispensáveis para a modernização da administração para



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

acompanhar a evolução e desenvolvimento na atuação do poder público elencado ao 2º CGEO, sendo os seguintes materiais descritos no anexo (Id. [0376418](#))

2.9 – Dentre os Lotes/Itens objeto desta contratação, encontram-se os seguintes tipos de materiais:

TOTAL DOS LOTES/ITENS	
LOTE/ITEM	VALOR
LOTE 1	R\$ 10.536,50
LOTE 2	R\$ 27.463,80
LOTE 3	R\$ 19.544,55
LOTE 4	R\$ 10.750,00
LOTE 5	R\$ 21.416,16
ITEM 35	R\$ 40.292,00
ITEM 36	R\$ 1.600,00
ITEM 37	R\$ 692,50
ITEM 38	R\$ 1.934,10
ITEM 39	R\$ 1.299,00
ITEM 40	R\$ 13.091,00
ITEM 41	R\$ 5.125,00
TOTAL	R\$ 153.744,61

2.7 – Conforme descrito no item 2.4.1, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, pois alguns itens poderão demandar maior ou menor quantidade de acordo com a necessidade dos Contratantes, já outros itens poderão ser julgados desnecessários e não haverá demanda pelo seu fornecimento. Assim, as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pelos Contratantes durante sua vigência, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

2.8 – A divisão dos produtos em Lotes/Itens se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais de expediente necessários ao uso dos Contratantes, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas. É o caso das canetas, cartuchos e lapiseiras, dentre outros. Há também a questão da Economia de escala, visto que os Lotes/Itens foram divididos com produtos semelhantes que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos contratos com vários fornecedores.

2.8.1 – A divisão em Lotes/Itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.

2.8.2 – A contratação por Lotes/Itens visa também a economicidade e agilidade nas entregas dos materiais, já que a CONTRATADA deverá fazer as entregas sob demanda quando solicitado pelos CONTRATANTES e caso as aquisições fossem realizadas apenas por item poderia haver discrepância nos prazos de fornecimento.

2.9 – Os Lotes/Itens serão reservados para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 8.538/2015.

2.10 – É oportuno ressaltar, que em alguns Lotes/Itens existem a indicação de uma marca de referência para alguns materiais, mas não vincula a CONTRATADA a fornecer as marcas indicadas.

2.11 – Os Lotes e/ou itens que contêm Marcas de Referência visam a compatibilidade com os materiais de expediente que já se encontram em uso pelos Contratantes, assim possibilitando a continuidade na utilização de marcas já testadas e aprovadas pelas unidades, reduzindo assim os desperdícios e mantendo o interesse público preservado.

3 – DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 – Para todos os Lotes/Itens de materiais de expediente contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas no **Anexo I** (Id. [0376418](#)) deste termo e que, preferencialmente, observem os modelos de referência indicados.

3.1.1 – Na ocasião da empresa optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de **durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica** (quando couber).

3.1.2 – Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no subitem anterior.

3.1.3 – Exemplo: se uma caneta possui como referência um modelo X da marca Y, a qual é fabricada em plástico reciclado e transparente, deverá ser entregue, preferencialmente, o modelo de referência. Caso a licitante opte por fornecer uma caneta de outra marca e modelo, deverá fornecer uma que também seja fabricada em plástico reciclado e transparente. Isso não exime a licitante da obrigação de observar as demais especificações do item, tais como suas dimensões (comprimento e diâmetro) cor e finalidade.

3.1.4 – Na circunstância da licitante optar por fornecer material distinto ao modelo indicado como referência, ela deverá enviar junto à sua proposta comercial a folha de especificações técnicas do fabricante (manual ou catálogo) de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência.

3.1.5 – Deverão ser observadas também as regras contidas na Cláusula 12 deste Termo de Referência, a qual dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental relativas ao fornecimento de materiais e insumos para a Administração Pública.

3.2 – As especificações técnicas dos itens que compõem este processo de aquisição estão descritas no **Anexo I** (Id. [0376418](#)) deste Termo de Referência, onde há também a especificação do modelo de referência (quando couber) e uma foto ilustrativa do material desejado.

3.3 – A divisão dos materiais em Lotes/Itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.

3.5 – A descrição e os quantitativos de cada um dos itens deste Termo de Referência estão discriminados no **Anexo I** (Id. [0376418](#)).

3.5.1 – Para os **LOTES 1, 2, 3, 4 e 5** deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

3.5.2 – Os materiais descritos no **Lote 5 (cartuchos)** devem ser necessariamente da marca/modelo especificados, pois são os únicos que atendem às máquinas que necessitam do referido material.

3.6 – Para os **ITENS 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41** deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – Deverá ser escolhida a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência, conforme as especificações usuais praticadas no mercado, assim atendendo o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024/2019.

4.2 – O critério de julgamento será o de **menor preço**, sob regime de empreitada por preço global por Lote/Item, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seu **Anexo I** (Id. [0376418](#)). A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5 – DA AMOSTRA

5.1 – Não haverá a exigência de amostra.

6 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, de forma parcelada, mediante requisição pelos CONTRATANTES, que emitirá **Ordem de Fornecimento**, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Ajuste a ser celebrado.

6.2 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para a entrega dos materiais, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

6.3.1 – Na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do **Conselho da Justiça Federal**, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal localizado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF - No horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

6.3.2 – No **Batalhão de Polícia do Exército de Brasília**, situado na Av. Duque de Caxias, S/N - Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100 - Brasília - DF - No horário das 08:30 às 11:30 ou das 13:30 as 16:00hs de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30hs.

6.3.3 – No **2º Centro de Geoinformação**, situado no EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília - DF, CEP: 71.559-901 - Em data e horário estabelecido pelo 2º CGEO, mediante agendamento de segunda a quinta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:40 e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:40.

6.3.4 – O local de entrega dos materiais será discriminado na Ordem de Fornecimento enviada à CONTRATADA.

6.4 – Aos Contratantes reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.4.1 – Caso ocorra devolução de materiais, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de notificação.

6.4.2 – A CONTRATADA deverá retirar das dependências dos Contratantes, às suas expensas, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

6.5 – Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.6 – O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 – Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.

6.8 – Os produtos devem estar acompanhados, quando for o caso, do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, constando ao menos uma unidade em território nacional.

6.9 – Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e seu **Anexo I** (Id. [0376418](#)) e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 – Os materiais serão recebidos nos seguintes locais:

7.1.1 – Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, no Edifício-Sede, ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, em dias úteis, no horário das 13:00 às 17:00 horas, e aceitos pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração.

7.1.2 – No **Batalhão de Polícia do Exército de Brasília**, situado na Av. Duque de Caxias, S/N - Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100 - Brasília - DF - No horário das 08:30 às 11:30 ou das 13:30 às 16:00hs de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30hs.

7.1.3 – No **2º Centro de Geoinformação**, situado no EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília - DF, CEP: 71.559-901 - Em data e horário estabelecido pelo 2º CGEO, mediante agendamento de segunda a quinta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:40 e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:40.

7.2 – Os materiais, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração.

7.3 – O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

7.3.1 – Os CONTRATANTES realizarão o recebimento provisório no ato da entrega do objeto, mediante recibo do representante dos Contratantes, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.3.2 – O recebimento definitivo será realizado no prazo de três dias úteis após o recebimento provisório e será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado, que se dará conforme disposto no item 8.3 deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4 – Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente.

7.5 – A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de **cinco dias úteis** para reposição dos materiais, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

7.6 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelos CONTRATANTES.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.

8.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida **eletronicamente** e encaminhada aos Contratantes, para os *e-mails* a serem definidos posteriormente pelos Contratantes.

8.2 – No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos, quantidade, unidade, valor unitário, valor total de cada material, valor total da respectiva Nota Fiscal e o número da Nota de Empenho correspondente.

8.3 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração, em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/199

b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo gestor e/ou gestor substituto, nos demais casos.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.5 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelos CONTRATANTES.

8.6 – Poderá os CONTRATANTES, após efetuarem a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.6.1 – A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.6.2 – Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso os Contratantes não acolham as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

8.6.3 – Os prazos de pagamento previstos no item 8.3 ficarão suspensos até deliberação final sobre as glosas a serem realizadas.

8.7 – Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

8.8 – Os Contratantes exigirão da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

8.9 – Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.10 – Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar aos Contratantes qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

8.11 – A documentação mencionada nos itens 8.8 e 8.9, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.12 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.13 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.14 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9 – DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES:

9.1.1 – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1.2 – Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local em que deverá ser efetuada a entrega dos materiais;

9.1.3 – Aceitar os materiais, em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;

9.1.4 – Fiscalizar a execução do fornecimento dos diversos materiais adquiridos;

9.1.5 – Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.6 – Impedir que terceiros, estranhos ao Edital, entreguem o objeto licitado;

9.1.7 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;

9.1.8 – Informar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto; e

9.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por meio de representante formalmente designado pela Administração.

9.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.2.1 – É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para os materiais do **Anexo I** (Id. [0376418](#)).

9.2.2 – Todo e qualquer material fornecido aos CONTRATANTES deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo.

9.2.3 – Além das demais obrigações expressamente previstas no acordo celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza do ajuste, deverá CONTRATADA:

a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade dos Contratantes, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências dos Contratantes, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;

d) entregar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seu **Anexo I** (Id. [0376418](#)), nas quantidades e nos prazos estipulados pelos Contratantes;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para os Contratantes, qualquer material que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito e imperfeição apontada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração;

f) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com os Contratantes;

g) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações dos Contratantes;

i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos da [Lei n. 8.078/1990](#); e,

j) prestar **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, quando couber, pelos materiais objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pela Fiscalização. Caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais será o servidor designado pela Administração, o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições de ambas as partes.

10.1.1 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da [Lei n. 8.666/1993](#).

10.2 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer dos materiais quando entender que se encontram fora das especificações constantes deste Termo Referência.

10.3 – À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

10.3.1 – Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;

10.3.2 – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.3.3 – Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

10.3.4 – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

10.3.5 – Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

10.3.6 – Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% sobre o valor da prestação pactuada, por dia, limitado a **30 (trinta)** dias, a título de multa de mora.

11.1.1 – Na ocorrência de atraso injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do Ajuste, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida;

c) Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 – A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados aos CONTRATANTES.

11.4 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério dos CONTRATANTES.

11.5 – A critério da autoridade competente dos CONTRATANTES, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.6 – Os CONTRATANTES promoverão o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

12 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

12.2 - Para os itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do lote 02 por se tratarem de produtos cujos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n 06, de 15 de março de 2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, somente será aceita a oferta de produtos, cujos fabricantes apresentem certificado de regularidade no CTF/APP, segundo consta na Ficha Técnica de Enquadramento, Códigos: 5-1 do IBAMA.

12.3 – A CONTRATADA poderá apresentar material constituído, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável, conforme disposto no art. 5ª, inciso I, do IN MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.4 - A comprovação do item 12.3, quando solicitada pelo contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012.

12.5 – A CONTRATADA deverá fornecer bens, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5ª, inciso III, do IN MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.6 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais elencados neste Termo de Referência;

12.7 - A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO E VIGÊNCIA

13.1 - Conforme pesquisa de mercado (Id. 0381467 e 0381468), realizada em *sites* da internet especializados no ramo dos materiais objeto deste Termo de Referência e consolidada no Mapa Comparativo (Id. 0381469), o valor de referência estimado para a contratação importa em R\$ 153.744,61 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

13.2 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços por parte dos CONTRATANTES.

14 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

14.1 - Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Demais legislação de regência da matéria.

Renato Cares Bandeira

Seção de Material e Patrimônio

Dhyonatas Lopes de Macêdo

Chefe da Seção de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO

(atualizado conforme Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Seção de Compras id. 0381469)

LOTE 1											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
1	COLA BASTÃO - Peso: 8 gramas; - Composição: Plástico Reciclado; - Cor: Branca; - Características Adicionais: Atóxica; - Tipo: Bastão.	Und	100	50	100	RS 6,10	RS 610,00	RS 305,00	RS 610,00	RS 1.525,00	
2	COLA LÍQUIDA - Peso: 90 gramas; - Composição: Plástico Reciclado; - Cor: Branca; - Características Adicionais: Atóxica; - Marcas de Referência: Bic, Leo&Leo ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO.	Und	50	50	50	RS 6,25	RS 312,50	RS 312,50	RS 312,50	RS 937,50	
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Tratada quimicamente; - Com adesivo de resina e borracha; - Indicada para diversas aplicações de fixação e proteção; - Alta Resistência e Flexibilidade; - Medida: 48mm x 50m ; - Marcas de Referência: Adelfras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO.	Rolo	200	100	100	RS 7,50	RS 1.500,00	RS 750,00	RS 750,00	RS 3.000,00	
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para ser utilizada juntamente com suporte para fita adesiva; - Tratada quimicamente; - Com adesivo de resina e borracha; - Sensível à pressão; - Medida: 12mm x 30m ; - Marcas de Referência: Adelfras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO.	Rolo	100	50	100	RS 2,44	RS 244,00	RS 122,00	RS 244,00	RS 610,00	
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Tratada quimicamente; - Com adesivo de resina e borracha; - Sensível à pressão; - Medida: 12mm x 40m ; - Marcas de Referência: Adelfras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO.	Rolo	100	50	100	RS 4,00	RS 400,00	RS 200,00	RS 400,00	RS 1.000,00	
6	GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,5mm 2B ; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO.	Tubo	40	50	40	RS 3,27	RS 130,80	RS 163,50	RS 130,80	RS 425,10	
7	GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,7mm 2B ; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO.	Tubo	100	50	40	RS 3,63	RS 363,00	RS 181,50	RS 145,20	RS 689,70	
8	GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,9mm 2B ; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO.	Tubo	80	50	0	RS 5,04	RS 403,20	RS 252,00	RS -	RS 655,20	
9	PRENDEDOR CLIP - Número: 2/0; - Material: Metal; - Niquelado; - Medidas: 32mm x 11mm x 1,0mm; - Caixa com 100 unidades ; - Características adicionais: Arame de aço com tratamento antiferrugem; - Marcas de Referência: Acc, bacchi ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Caixa	60	50	60	RS 3,00	RS 180,00	RS 150,00	RS 180,00	RS 510,00	
10	PRENDEDOR CLIP - Número: 3/0; - Material: Metal; - Niquelado; - Medidas: 35mm x 11mm x 1,20mm; - Caixa com 50 unidades ; - Características adicionais: Arame de aço com tratamento antiferrugem; - Marcas de Referência: Acc, bacchi ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Caixa	150	100	150	RS 2,96	RS 444,00	RS 296,00	RS 444,00	RS 1.184,00	
TOTAL							RS 4.587,50	RS 2.732,50	RS 3.216,50	RS 10.536,50	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE 2											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
11	BATERIA ALCALINA - Tipo: A23; - 12V; - Para controle de portões e afins; - Formato: Cilíndrico; - Composição: 0% Mercúrio e Cádmio; - Marcas de Referência: Elgin, Duracell ou marca com selo do INMETRO.	Und	60	0	100	RS 22,19	RS 1.331,40	RS -	RS 2.219,00	RS 3.550,40	
12	BATERIA DE LITHIUM - Modelo: CR 2032; - Voltagem: 3V; - Marca de Referência: Elgin ou similar ou ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	100	0	100	RS 8,00	RS 800,00	RS -	RS 800,00	RS 1.600,00	
13	BATERIA RECARREGÁVEL - 9V 250mAh; - 0% de mercúrio e chumbo; - Até 1000 recargas; - Aprovada pelo INMETRO.	Und	50	0	50	RS 40,00	RS 2.000,00	RS -	RS 2.000,00	RS 4.000,00	
14	PILHA AA - Modelo: AA; - Cartela com 2 (duas) unidades; - Características Adicionais: Não contém mercúrio e cádmio; - Sistema Eletroquímico: Alcalina; - Tensão Nominal: 1,5V	Cartela	500	200	100	RS 9,85	RS 4.925,00	RS 1.970,00	RS 985,00	RS 7.880,00	
15	PILHA AAA - Tamanho: Palito; - Modelo: AAA; - Cartela com 2 (duas) unidades; - Características Adicionais: Não contém mercúrio e cádmio; - Sistema Eletroquímico: Alcalina; - Tensão Nominal: 1,5V	Cartela	500	200	100	RS 10,20	RS 5.100,00	RS 2.040,00	RS 1.020,00	RS 8.160,00	
16	PILHA TIPO C (MÉDIA) - Alcalina; - 1,5V; - Cartela com 2 (duas) unidades; - Composição: 0% de Cádmio e Mercúrio; - Marcas de Referência: Elgin, Duracell ou marca com selo do INMETRO.	Cartela	10	30	20	RS 37,89	RS 378,90	RS 1.136,70	RS 757,80	RS 2.273,40	
TOTAL							RS 14.535,30	RS 5.146,70	RS 7.781,80	RS 27.463,80	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE 3											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. C/JF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. C/JF	SUBTOTAL C/JF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
17	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Encaixe para 2 (dois) marcadores; - Com feltro; - Com ímã; - Atóxico; - Cor: Azul ou Preto	Und	15	10	30	R\$ 12,71	R\$ 190,65	R\$ 127,10	R\$ 381,30	R\$ 699,05	
18	BORRACHA BRANCA - Com cinta protetora em plástico; - Cor: Branca; - Medidas: 12x21x43mm; - Indicada para apagar escrita à grafite e à lápis; - Apagamento macio; - Formato anatômico; - Marcas de Referência: Bic ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	150	50	100	R\$ 2,50	R\$ 375,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00	
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor: Azul; - Material: Plástico reciclado; - Material da Ponta: Esfera de Tungstênio; - Tipo da escrita: Grossa; - Características Adicionais: Atóxica, corpo cilíndrico; - Marcas de Referência: Bic ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	2000	2000	1000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor: Preta; - Material: Plástico reciclado; - Material da Ponta: Esfera de Tungstênio; - Tipo da escrita: Grossa; - Características Adicionais: Atóxica, corpo cilíndrico; - Marcas de Referência: Bic ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	1000	1000	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	
21	CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico Reciclado; - Tipo Ponta: Facetada; - Cor: Amarela; - Tipo: Não Recarregável; - Características Adicionais: Traço 1 a 4mm; - Fluorescente; - Marcas de Referência: Materprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	500	250	100	R\$ 1,88	R\$ 940,00	R\$ 470,00	R\$ 188,00	R\$ 1.598,00	
22	LÁPIS - Grafite nº 02; - Ponta em formato cilíndrico; - Revestimento em madeira pintada externamente; - Cor: Preta; - Com borracha; - Medida: 17cm de comprimento; - Grafite inteiriço; - Marcas de Referência: Faber Castell, Bic ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	400	300	100	R\$ 1,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 800,00	
23	LAPISEIRA 0,7MM - Corpo na cor preta; - Sextavada; - Com as seguintes peças niqueladas: Ponta inferior, presilha e protetor de borracha na extremidade superior; - Borracha acoplada; - Botão de pressão para avanço do grafite; - Marcas de Referência: Tilibra ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	100	75	50	R\$ 9,10	R\$ 910,00	R\$ 682,50	R\$ 455,00	R\$ 2.047,50	
24	PINCEL ATÔMICO - Cor: Azul; - Tipo de Material: Plástico; - Escrita fina em diferentes espessuras: (2mm, 4,5mm e 8mm); Ponta: Resistente de feltro; - Tinta permanente; - Marcas de Referência: Bic, Pilot, Masterprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	100	50	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	
25	PINCEL ATÔMICO - Cor: Preto; - Tipo de Material: Plástico; - Escrita fina em diferentes espessuras: (2mm, 4,5mm e 8mm); Ponta: Resistente de feltro; - Tinta permanente; - Marcas de Referência: Bic, Pilot, Masterprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	100	50	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	
26	PINCEL ATÔMICO - Cor: Vermelho; - Tipo de Material: Plástico; - Escrita fina em diferentes espessuras: (2mm, 4,5mm e 8mm); Ponta: Resistente de feltro; - Tinta permanente; - Marcas de Referência: Bic, Pilot, Masterprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	100	50	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	
TOTAL							R\$ 8.065,65	R\$ 5.904,60	R\$ 5.574,30	R\$ 19.544,55	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE - 4											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
27	RECADADO AUTO-ADESIVO - Cor: Amarelo; - Com papel celulose vegetal; - 90g²; - Aderência na parte superior; - Medida: 38x50mm ; - Embalagem com 4 (quatro) blocos de 100 (cem) folhas cada; - Marcas de referência: 3M, NoteFix ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	200	100	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.750,00	
28	RECADADO AUTO-ADESIVO - Cor: Amarelo; - Com papel celulose vegetal; - 90g²; - Aderência na parte superior; - Medida: 76x102mm ; - Embalagem com 4 (quatro) blocos de 100 (cem) folhas cada; - Marcas de referência: 3M, NoteFix ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	200	100	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 8.000,00	
TOTAL							R\$ 4.300,00	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00	R\$ 10.750,00	

LOTE - 5							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA	
29	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 PHOTO PRETO C9370A - 130 ML	UNID.	6	R\$ 576,93	R\$ 3.461,58		
30	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 PRETO MATTE C9403A - 130 ML	UNID.	6	R\$ 599,76	R\$ 3.598,56		
31	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 MAGENTA C9372A - 130 ML	UNID.	6	R\$ 618,73	R\$ 3.712,38		
32	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 CIANO C9371A - 130 ML	UNID.	6	R\$ 577,30	R\$ 3.463,80		
33	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 GRAY C9374A - 130ML	UNID.	6	R\$ 601,10	R\$ 3.606,60		
34	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 AMARELO C9373A - 130 ML	UNID.	6	R\$ 595,54	R\$ 3.573,24		
TOTAL					R\$ 21.416,16		

ITEM 35											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
35	PAPEL PARA CÓPIA - Cor: Branco; - Gramatura: 75g/m²; - Formato da folha: A4 (210x297mm); - Resma contendo 500 folhas; - Elevada brancura; - Fibras longitudinais; - Adequado para utilização em máquina copadora, impressora laser e jato de tinta; - Marcas de referência: Chamex, Suzano ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Resma	400	500	500	R\$ 28,78	R\$ 11.512,00	R\$ 14.390,00	R\$ 14.390,00	R\$ 40.292,00	
TOTAL							R\$ 11.512,00	R\$ 14.390,00	R\$ 14.390,00	R\$ 40.292,00	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 36											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
36	TESOURA MÉDIA - Para escritório; - Multiuso - Medidas aproximadas do produto (AxLxP) 21x8x2cm - Tipo de material: Aço inoxidável, resinas termoplásticas; - Cor do cabo: Azul ou Preto; - Marcas de referência: Cis, Soft ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	40	20	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 1.600,00	
TOTAL							R\$ 640,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 1.600,00	

ITEM 37											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
37	CORDÃO RABO DE RATO - Para crachá; - Material: Polipropileno; - Cor: Preto; - Rolo com 100 metros de comprimento; - Espessura: 3mm; - Sem alma ou fio náutico.	Rolo	20	5	0	R\$ 27,70	R\$ 554,00	R\$ 138,50	R\$ -	R\$ 692,50	
TOTAL							R\$ 554,00	R\$ 138,50	R\$ -	R\$ 692,50	

ITEM 38											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
38	PORTA OBJETOS - Para acomodar Caneças; - Para acomodar Clips; - para acomodar Lembretes; - Cor: Fumê; - Material: Acrílico; - Com 3 (três) divisões.	Und	40	10	40	R\$ 21,49	R\$ 859,60	R\$ 214,90	R\$ 859,60	R\$ 1.934,10	
TOTAL							R\$ 859,60	R\$ 214,90	R\$ 859,60	R\$ 1.934,10	

ITEM 39											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Tipo: 26/6; - Caixa com 5.000 unidades; - Galvanizado; - Sem rebarbas; - Capacidade até 20 folhas de 75g/m²; - Marca de referência: ACC ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Caixa	50	50	50	R\$ 8,66	R\$ 433,00	R\$ 433,00	R\$ 433,00	R\$ 1.299,00	
TOTAL							R\$ 433,00	R\$ 433,00	R\$ 433,00	R\$ 1.299,00	

ITEM 40											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
40	PEN DRIVE - Capacidade mínima de 16 gigabytes; - Interface USB 2.0 de alta velocidade, sem drive, plug and play, hot-swap; - Sistemas operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores; - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos; - Marca de referência: SanDisk, Kingston ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	150	75	100	R\$ 40,28	R\$ 6.042,00	R\$ 3.021,00	R\$ 4.028,00	R\$ 13.091,00	
TOTAL							R\$ 6.042,00	R\$ 3.021,00	R\$ 4.028,00	R\$ 13.091,00	

ITEM 41											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	VALOR UNIT. CJF	SUBTOTAL CJF	SUBTOTAL 6ª CIA	SUBTOTAL 2º CENTRO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
41	LOUSA QUADRO BRANCO - 3mm; - Dimensões da lousa: 120x90 cm; - Dimensões da Moldura: 3x2 cm; - Moldura de madeira envernizada; - Material do Quadro: Tampo em chapa de fibra de madeira; - Material da Cantoneira: Madeira Arredondado; - Material da Moldura: Madeira pinus aparelhada; - Cor: Branco UV; - Tipo de Quadro: Não Magnético	Und	10	5	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00	R\$ 5.125,00	
TOTAL							R\$ 2.050,00	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00	R\$ 5.125,00	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TOTAL DOS LOTES/ITENS	
LOTE/ITEM	VALOR
LOTE 1	R\$ 10.536,50
LOTE 2	R\$ 27.463,80
LOTE 3	R\$ 19.544,55
LOTE 4	R\$ 10.750,00
LOTE 5	R\$ 21.416,16
ITEM 35	R\$ 40.292,00
ITEM 36	R\$ 1.600,00
ITEM 37	R\$ 692,50
ITEM 38	R\$ 1.934,10
ITEM 39	R\$ 1.299,00
ITEM 40	R\$ 13.091,00
ITEM 41	R\$ 5.125,00
TOTAL	R\$ 153.744,61



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLA BASTÃO - Peso: 8 gramas; - Composição: Plástico Reciclado; - Cor: Branca; - Características Adicionais: Atóxica; - Tipo: Bastão.	Und	100	50	100	250		
2	COLA LÍQUIDA - Peso: 90 gramas; - Composição: Plástico Reciclado; - Cor: Branca; - Características Adicionais: Atóxica; - Marcas de Referência: Bic, Leo&Leo ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO.	Und	50	50	50	150		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Tratada quimicamente; - Com adesivo de resina e borracha; - Indicada para diversas aplicações de fixação e proteção; - Alta Resistência e Flexibilidade; - Medida: 48mm x 50m ; - Marcas de Referência: Adelbras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO.	Rolo	200	100	100	400		
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para ser utilizada juntamente com suporte para fita adesiva; - Tratada quimicamente; - Com adesivo de resina e borracha; - Sensível à pressão; - Medida: 12mm x 30m ; - Marcas de Referência: Adelbras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO.	Rolo	100	50	100	250		
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Tratada quimicamente; - Com adesivo de resina e borracha; - Sensível à pressão; - Medida: 12mm x 40m ; - Marcas de Referência: Adelbras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO.	Rolo	100	50	100	250		
6	GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,5mm 2B ; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO.	Tubo	40	50	40	130		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7	GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,7mm 2B ; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO.	Tubo	100	50	40	190		
8	GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,9mm 2B ; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO.	Tubo	80	50	0	130		
9	PRENDEDOR CLIP - Número: 2/0; - Material: Metal; - Niquelado; - Medidas: 32mm x 11mm x 1,0mm; - Caixa com 100 unidades ; - Características adicionais: Arame de aço com tratamento antiferrugem; - Marcas de Referência: Acc, bacchi ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Caixa	60	50	60	170		
10	PRENDEDOR CLIP - Número: 3/0; - Material: Metal; - Niquelado; - Medidas: 35mm x 11mm x 1,20mm; - Caixa com 50 unidades ; - Características adicionais: Arame de aço com tratamento antiferrugem; - Marcas de Referência: Acc, bacchi ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Caixa	150	100	150	400		

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	TOTAL		
------	---------------	-------	--------	--------	--------	-------	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			CJF	6ª CIA	2º CENTRO		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	BATERIA ALCALINA - Tipo: A23; - 12V; - Para controle de portões e afins; - Formato: Cilíndrico; - Composição: 0% Mercúrio e Cádmio; - Marcas de Referência: Elgin, Duracell ou marca com selo do INMETRO.	Und	60	0	100	160		
12	BATERIA DE LITHIUM - Modelo: CR 2032; - Voltagem: 3V; - Marca de Referência: Elgin ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	100	0	100	200		
13	BATERIA RECARREGÁVEL - 9V 250mAh; - 0% de mercúrio e chumbo; - Até 1000 recargas; - Aprovada pelo INMETRO.	Und	50	0	50	100		
14	PILHA AA - Modelo: AA; - Cartela com 2 (duas) unidades; - Características Adicionais: Não contém mercúrio e cádmio; - Sistema Eletroquímico: Alcalina; - Tensão Nominal: 1,5V	Cartela	500	200	100	800		
15	PILHA AAA - Tamanho: Palito; - Modelo: AAA; - Cartela com 2 (duas) unidades; - Características Adicionais: Não contém mercúrio e cádmio; - Sistema Eletroquímico: Alcalina;	Cartela	500	200	100	800		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	- Tensão Nominal: 1,5V							
16	PILHA TIPO C (MÉDIA) - Alcalina; - 1,5V; - Cartela com 2 (duas) unidades; - Composição: 0% de Cádmiu e Mercúriu; - Marcas de Referência: Elgin, Duracell ou marca com selo do INMETRO.	Cartela	10	30	20	60		

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Encaixe para 2 (dois) marcadores; - Com feltro; - Com imã; - Atóxico; - Cor: Azul ou Preto	Und	15	10	30	55		
18	BORRACHA BRANCA - Com cinta protetora em plástico; - Cor: Branca; - Medidas: 12x21x43mm; - Indicada para apagar escrita à grafite e à lápis; - Apagamento macio; - Formato anatômico; - Marcas de Referência: Bic ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	150	50	100	300		
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor: Azul; - Material: Plástico reciclado; - Material da Ponta: Esfera de Tungstênio; - Tipo da escrita: Grossa; - Características Adicionais: Atóxica, corpo cilíndrico;	Und	2000	2000	1000	5000		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	- Marcas de Referência: Bic ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.							
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor: Preta ; - Material: Plástico reciclado; - Material da Ponta: Esfera de Tungstênio; - Tipo da escrita: Grossa; - Características Adicionais: Atóxica, corpo cilíndrico; - Marcas de Referência: Bic ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	1000	1000	1000	3000		
21	CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico Reciclado; - Tipo Ponta: Facetada; - Cor: Amarela; - Tipo: Não Recarregável; - Características Adicionais: Traço 1 a 4mm; - Fluorescente; - Marcas de Referência: Materprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	500	250	100	850		
22	LÁPIS - Grafite nº 02; - Ponta em formato cilíndrico; - Revestimento em madeira pintada externamente; - Cor: Preta; - Com borracha; - Medida: 17cm de comprimento; - Grafite inteiriço; - Marcas de Referência: Faber Castell, Bic ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	400	300	100	800		
23	LAPISEIRA 0,7MM	Und	100	75	50	225		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none">- Corpo na cor preta;- Sextavada;- Com as seguintes peças niqueladas: Ponta inferior, presilha e protetor de borracha na extremidade superior;- Borracha acoplada;- Botão de pressão para avanço do grafite;- Marcas de Referência: Tilibra ou marca com selo de qualidade do INMETRO.							
24	PINCEL ATÔMICO <ul style="list-style-type: none">- Cor: Azul;- Tipo de Material: Plástico;- Escrita fina em diferentes espessuras: (2mm, 4,5mm e 8mm);Ponta: Resistente de feltro;- Tinta permanente;- Marcas de Referência: Bic, Pilot, Masterprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	100	50	100	250		
25	PINCEL ATÔMICO <ul style="list-style-type: none">- Cor: Preto;- Tipo de Material: Plástico;- Escrita fina em diferentes espessuras: (2mm, 4,5mm e 8mm);Ponta: Resistente de feltro;- Tinta permanente;- Marcas de Referência: Bic, Pilot, Masterprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	100	50	100	250		
26	PINCEL ATÔMICO <ul style="list-style-type: none">- Cor: Vermelho;- Tipo de Material: Plástico;- Escrita fina em diferentes espessuras: (2mm, 4,5mm e 8mm);	Und	100	50	100	250		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Ponta: Resistente de feltro; - Tinta permanente; - Marcas de Referência: Bic, Pilot, Masterprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO.							
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	RECADO AUTOADESIVO - Cor: Amarelo; - Com papel celulose vegetal; - 90g/2; - Aderência na parte superior; - Medida: 38x50mm ; - Embalagem com 4 (quatro) blocos de 100 (cem) folhas cada; - Marcas de referência: 3M, NoteFix ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	200	100	200	500		
28	RECADO AUTOADESIVO - Cor: Amarelo; - Com papel celulose vegetal; - 90g/2; - Aderência na parte superior; - Medida: 76x102mm ; - Embalagem com 4 (quatro) blocos de 100 (cem) folhas cada; - Marcas de referência: 3M, NoteFix ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	200	100	200	500		

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------	---------------	------------------	------------------------	-------	----------------------------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

29	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 PHOTO PRETO C9370A - 130 ML	UNID.	6	0	0	6		
30	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 PRETO MATTE C9403A - 130 ML	UNID.	6	0	0	6		
31	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 MAGENTA C9372A - 130 ML	UNID.	6	0	0	6		
32	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 CIANO C9371A - 130 ML	UNID.	6	0	0	6		
33	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 GRAY C9374A - 130ML	UNID.	6	0	0	6		
34	CARTUCHO PLOTTER ORIGINAL HP 72 AMARELO C9373A - 130 ML	UNID.	6	0	0	6		

ITEM 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			CJF	6ª CIA	2º CENTRO			
35	PAPEL PARA CÓPIA - Cor: Branco; - Gramatura: 75g/m²; - Formato da folha: A4 (210x297mm); - Resma contendo 500 folhas; - Elevada brancura; - Fibras longitudinais; - Adequado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta; - Marcas de referência: Chamex, Suzano ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Resma	400	500	500	1400		

ITEM 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	TOTAL		
------	---------------	-------	--------	--------	--------	-------	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			CJF	6ª CIA	2º CENTRO		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	TESOURA MÉDIA - Para escritório; - Multiuso - Medidas aproximadas do produto (AxLxP) 21x8x2cm - Tipo de material: Aço inoxidável, resinas termoplásticas; - Cor do cabo: Azul ou Preta; - Marcas de referência: Cis, Soft ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	40	20	40	100		

ITEM 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	CORDÃO RABO DE RATO - Para crachá; - Material: Polipropileno; - Cor: Preto; - Rolo com 100 metros de comprimento; - Espessura: 3mm; - Sem alma ou fio náutico.	Rolo	20	5	0	25		

ITEM 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	PORTA OBJETOS - Para acomodar Canetas; - Para acomodar Clips; - Para acomodar Lembretes; - Cor: Fumê; - Material: Acrílico; - Com 3 (três) divisões.	Und	40	10	40	90		

ITEM 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Caixa	50	50	50	150		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Tipo: 26/6; - Caixa com 5.000 unidades; - Galvanizado; - Sem rebarbas; - Capacidade até 20 folhas de 75g/m ² ; - Marca de referência: ACC ou marca com selo de qualidade do INMETRO.							
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	PEN DRIVE - Capacidade mínima de 16 gigabytes; - Interface USB 2.0 de alta velocidade, sem drive, plug and play, hot-swap; - Sistemas operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores; - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos; - Marca de referência: SanDisk, Kingston ou marca com selo de qualidade do INMETRO.	Und	150	75	100	325		

ITEM 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CJF	QUANT. 6ª CIA	QUANT. 2º CENTRO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	LOUSA QUADRO BRANCO - 3mm; - Dimensões da lousa: 120x90 cm; - Dimensões da Moldura: 3x2 cm; - Moldura de madeira envernizada; - Material do Quadro: Tampo em chapa de fibra de madeira; - Material da Cantoneira: Madeira Arredondado;	Und	10	5	10	25		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Material da Moldura: Madeira pinus aparelhada;								
- Cor: Branco UV;								
- Tipo de Quadro: Não Magnético								

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2022.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2022

PROCESSO SEI N. 0001095-30.2022.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ORGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2022** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0001095-30.2022.4.90.8000 resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa

(), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para o fornecimento de materiais de expediente destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília e do 2º Centro de Geoinformação, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Módulo I – Termo de Referência.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. /2022), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CJF		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

3.1 São órgãos participantes do registro de preços:

3.1.1 Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (6º Cia Gd/1957), UASG: 160060;

3.1.2 2º Centro de Geoinformação, UASG: 160056.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (**Preço por extenso**), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC – 168312 Natureza de Despesa 33.90.30.16 - Material de Expediente.

6.2 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (6º Cia Gd/1957), UASG: 160060, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

6.3 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Centro de Geoinformação, UASG: 160056, correrão à conta de recursos orçamentários da União,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) não assinar a ata ou deixar e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses
b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

7.1.1 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

7.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto na cláusula 11 do Módulo I – **Termo de Referência**.

7.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA

8.1 O cadastro reserva seguirá a lista do Compras.gov.br, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

9.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

9.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

9.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 A pedido, quando:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

10.1.2 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

10.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

10.3 Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução do objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

11.1 – A DETENTORA deverá fornecer os materiais, de forma parcelada, mediante requisição pelos CONTRATANTES, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Ajuste a ser celebrado.

11.2 – A DETENTORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.3 – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

11.3.1 – Na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal localizado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF - No horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.3.2 – No Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, situado na Av. Duque de Caxias, S/N - Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100 - Brasília - DF - No horário das 08:30 às 11:30 ou das 13:30 às 16:00hs de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30hs.

11.3.3 – No 2º Centro de Geoinformação, situado no EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília - DF, CEP: 71.559-901 - Em data e horário estabelecido pelo 2º CGEO, mediante agendamento de segunda a quinta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:40 e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:40.

11.3.4 – O local de entrega dos materiais será discriminado na Ordem de Fornecimento enviada à DETENTORA.

11.4 – Aos Contratantes reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.4.1 – Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelo e-mail: [@cjf.jus.br](mailto: @cjf.jus.br) .

14.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

14.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

14.3 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CJF – órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.3.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.3.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

14.3.3.1 O CJF poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14.3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital). E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

NOME DO SIGNATÁRIO

Cargo/função do signatário